

MARECHAL DEODORO-AL (DEPÓSITO JUDICIAL)	AL	1.115.287,45	-	1.115.287,45	6.524.568,96
PILAR-AL (DEPÓSITO JUDICIAL)	AL	-	-	-	190.476,22
MACAIBA-RN	RN	-	-	-	2.298.345,25
DEPÓSITO JUDICIAL TOTAL		4.396.353,07	9.378,25	4.405.731,32	27.235.204,62
TOTAL GERAL		258.120.698,62	188.889.445,30	447.010.143,92	2.711.688.338,94

*Valor sem a retenção de 1% (um por cento) de PASEP, conforme disposto no inciso III, do Art.2º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, combinado como parágrafo 6º do Art.19 da Medida Provisória nº 2.158, de 24 de agosto de 2001.

**DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO
AUTORIZAÇÃO Nº 391, DE 28 DE AGOSTO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 02, de 19 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo nº 48610.008990/2000-81, torna público o seguinte ato:

AUTORIZAÇÃO Nº 392, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 315, de 27 de Dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.009992/2012-21, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Fertibom Indústrias Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.191.202/0001-68, situada na Rod. Comendador Pedro Monteleone, 351 - Km 211 + 520 mts, Cep: 15.812-020 - Catanduva - SP, autorizada a exercer a atividade de Exportação de Biodiesel e derivados de petróleo.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de Exportação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 393, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 17, de 19 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.006984/2011-41, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Braskem S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.391/0001-70, situada na Rua Eteno, nº 1561, Polo Petroquímico Camaçari - Camaçari/BA - Cep: 42810-000, autorizada a exercer a atividade de Importação de Óleo Lubrificante Acabado Industrial.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de Importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 28 de agosto de 2012**

Nº 1.004 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e, considerando as disposições da Resolução ANP nº 17/2009, e o que consta do processo nº 48610.006972/2011-17, torna público o cancelamento do registro nº 342 e da autorização para o exercício da atividade de importação de óleo lubrificante acabado outorgados à Alfa Mercantil S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.173.869/0001-40, com fulcro no art. 19, inciso I, alínea a da Resolução ANP nº 17/2009. Fica sem efeitos a Autorização nº 87, publicada no DOU em 16/05/2007.

Em 28 de agosto de 2012

Nº 1.005 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP nº 17, de 18 de junho de 2009, e o que consta do processo nº 48610.007017/2011-05, torna público o cancelamento do registro nº 123 e a revogação do Despacho ANP nº 560/2001, para o exercício da atividade de importação de óleo lubrificante acabado, publicados no D.O.U. em 22/06/2001, da AÇAÍ Participações S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.908.331/0001-12, situada na Rodovia BR 316, s/n, sala B, bairro Altos Levilândia, Ananindeua, CEP: 67.030-000, PA, a pedido da empresa.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL**

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 96/2012**

Referência: 48400.000.767/2012

Interessado: Barrinhas Comercial e Importação de Bebidas e Cereais Ltda.
Assunto: Importação de Água Mineral.

Acolhendo proposta da Diretoria de Fiscalização - DIFIS, AUTORIZO a importação e a comercialização no Mercado Brasileiro da água mineral em embalagens de 250 ml e 750 ml, da marca "Pedras Salgadas" procedente de Portugal e solicitada pela empresa BARRINHAS COMERCIAL E IMPORTAÇÃO DE BEBIDAS E CEREAIS LTDA, CNPJ 36.167.492/0001-51.

Para comercialização no Brasil do lote a ser importado será necessária a coleta de amostras, por técnico do DNPM, para realização prévia de análises microbiológicas da água mineral, das embalagens de 250 ml e 750 ml, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 275/2005 da ANVISA/MS por laboratório oficial.

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

**Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome**

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 179, DE 27 DE AGOSTO DE 2012

Altera a Portaria MDS nº 81, de 15 de maio de 2012.

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, II, da Constituição, o art. 27, II, "i", da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o inciso IX do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.493, de 2 de junho de 2011, tendo em vista o disposto na Portaria nº 625, de 10 de agosto de 2010, e CONSIDERANDO a necessidade de concessão de prazo adicional para o preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeira, referente às prestações de contas do exercício de 2011, por questões de ordem técnica e operacional na área de tecnologia deste Ministério, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 81, de 15 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Excepcionalmente, em relação aos processos de prestação de contas do exercício de 2011, os termos finais de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 6º da Portaria nº 625, de 10 de agosto de 2010, serão os dias 31 de agosto de 2012 e 30 de setembro de 2012, respectivamente. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CAMPELLO

PORTARIA Nº 180, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e na Portaria MP nº 189, de 7 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar os limites para empenho de despesas com diárias, passagens e locomoção no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, fixados na Portaria nº 50, de 2 de abril de 2012, os quais passam a vigorar conforme os Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CAMPELLO

Art. 1º Fica a GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, CNPJ nº 02.351.006/0016-15, com autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento e distribuição de asfaltos localizadas na Rua Rio Grande do Norte, s/nº, QD 07, Lote 16, 19 e 20 - Bairro Taquarato - Município de Palmas - TO.

As referidas instalações compreendem os tanques verticais listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 366 m³:

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m³)	Produto
01	3,05	9,59	60,00	Emulsão Asfáltica
02	3,15	9,90	66,00	Emulsão Asfáltica
03	3,15	9,90	66,00	Emulsão Asfáltica
04	3,05	9,59	60,00	Emulsão Asfáltica
05	2,95	9,27	58,00	Emulsão Asfáltica
06	2,90	9,13	56,00	Emulsão Asfáltica

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Fica revogada a Autorização nº 130, publicada no Diário Oficial da União em 26/06/2007.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

ANEXO I

Limites para empenho de despesas com diárias, passagens e locomoção em 2012 - Fiscalização e Poder de Polícia	
Unidade	Limite para empenho (até DEZ)
SNAS	4.654.900,00
Total	4.654.900,00

ANEXO II

Limites para empenho de despesas com diárias, passagens e locomoção em 2012 - Demais despesas.	
Unidade	Limite para empenho (até DEZ)
SENARC	1.190.774,81
SESAN	3.023.002,91
SAGI	296.608,11
GM	727.102,19
SE	1.027.102,19
SESEP	712.185,06
SNAS	4.128.074,73
Total	11.104.850,00

**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE**

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Estabelece prazo para a mudança de habilitação no nível de gestão inicial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos municípios que recebam recursos do cofinanciamento federal do Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC.

A Comissão Intergestores Tripartite - CIT, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS,

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Portaria nº 843, de 28 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais de proteção social especial, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade, resolve:

Art. 1º Pactuar o prazo de junho de 2013 para mudança de habilitação no nível de gestão inicial para básica ou plena dos municípios que recebem recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais de proteção social especial por meio do Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC.

§1º Os valores de repasse de recursos do cofinanciamento federal do PFMC para oferta dos serviços socioassistenciais especializados ofertados pelo CREAS serão igualmente atualizados na parcela correspondente à competência de junho de 2013.

§2º Os municípios com histórico de decréscimo no nível de habilitação do SUAS terão até junho de 2013 para adequação da situação, para que não incorram em perda nos valores atualmente repassados.

§3º A partir do prazo estabelecido no caput, o nível de gestão será aferido periodicamente, para efeitos da continuidade de repasse e adequação dos valores dos recursos do cofinanciamento federal por meio PFMC tendo como referência período previamente divulgado pelo MDS.

§4º A adequação de valores de que tratam os §§ 1º e 3º deverá considerar os valores de referência para o repasse mensal do PFMC vigentes e a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RATMANN ARRUDA COLIN
Secretária Nacional de Assistência Social

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
p/Fórum Nacional de Secretários de Estado
de Assistência Social

VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS
p/Colegiado Nacional de Gestores Municipais
de Assistência Social

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SNAS/MDS nº 50, de 07/02/2012, publicada no DOU de 10/02/2012, Seção 1, página 71, que indefere a renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela Ação Social Arquidiocesana Fraternidade Padre Ibiapina, CNPJ 70.133.939/0001-00, onde se lê: "Ação Social Arquidiocesana Fraternidade Padre Ibiapina", leia-se: "Ação Social Arquidiocesana".